



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA

Av. da Universidade, 2853, Benfica, Fortaleza –CE, CEP: 60020-181.
Fone: 85-3366-7365 – Fax: 85-3366-7362 | E-mail: pradm@pradm.ufc.br

MEMO-CIRCULAR N.º 13 /2017/PROPLAD/UFC

Fortaleza, 26 de dezembro de 2017.

Aos Senhores (as): Magnífico Reitor, Vice-Reitor, Pró-Reitores (Pesquisa e Pós-Graduação, Graduação, Gestão de Pessoas, Extensão, Assuntos Estudantis e Relações Internacionais), Superintendente de Infraestrutura e Gestão Ambiental, Diretores de Centro, Faculdades, Institutos, Campi, Secretarias, Coordenadorias e Bibliotecas, Auditor Geral e Procurador Geral.

Assunto: Alterações pertinentes à fiscalização dos contratos conforme IN SEGES/MP N° 05/2017

Senhor Dirigente,

1. Informamos que, em observância à nova Instrução Normativa SEGES/MP N° 05/2017, a qual entrou em vigor em 25 de setembro de 2017, foram ajustadas a nomenclatura e as atribuições dos responsáveis pela fiscalização dos contratos desta Universidade.

2. Assim, os contratos da Universidade Federal do Ceará firmados após o início da vigência da referida norma, passam a ser fiscalizados por um Gestor do Contrato, que poderá ser auxiliado pelo Fiscal (is) Técnico (s) e Fiscal Administrativo, dependendo do tipo de contratação, conforme item 6.2 do Manual de Fiscalização de Contratos.

3. Quanto aos contratos firmados em data anterior ao início da vigência da IN 05/2017, informamos que deve ser analisado pelo responsável da unidade demandante da contratação a pertinência de ajuste na formação da equipe de fiscalização.

4. Para os casos em que for necessária a mudança, deve ser solicitado à PROPLAD a indicação da nova equipe de fiscalização, por meio de expediente acompanhado do formulário PROPLAD112. Sublinha-se que de acordo com a IN 05/2017 todos os membros deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA

Av. da Universidade, 2853, Benfica, Fortaleza –CE, CEP: 60020-181.
Fone: 85-3366-7365 – Fax: 85-3366-7362 | E-mail: pradm@pradm.ufc.br

5. Ressalta-se que os denominados "Fiscais de Contrato" nomeados para essa função anteriormente à nova Instrução Normativa, passam a ser denominados "Gestor do Contrato" para os casos em que a fiscalização do contrato for exercida por apenas um servidor, nos termos do §3º do Art. 40 da IN 05/2017, transcrito a seguir:

§ 3º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

6. Para esclarecer qualquer dúvida a respeito das atribuições de cada membro de equipe de fiscalização no âmbito da UFC, sugerimos consultar o Manual de Fiscalização de Contratos que se encontra atualizado no *site* da PROPLAD, conforme endereço a seguir:

<http://www.proplad.ufc.br/wp-content/uploads/2017/10/manual-fiscalizacao-contratos-2017-09-27.pdf>.

Atenciosamente,


Prof. Almir Bittencourt da Silva
Pró-Reitor de Planejamento e Administração